

Processo n.º 23072.000198/2017-30
Pregão Eletrônico n.º 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NAS UNIDADES/ÓRGÃOS DA UFMG.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Pró-Reitor de Administração, **Prof. Mario Fernando Montenegro Campos**, CPF n.º 244.927.286-00 Carteira de identidade n.º MG- 975.505 e o **Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP**, CNPJ 09.611.589/0001-39, com endereço na Avenida Antares, 157, Quadra 19, Recanto dos Vinhais, São Luís-MA, CEP: 65070-070, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua presidente, Sr^a **Rita Aparecida Salgado**, Carteira de Identidade n.º 044.279.402.012-1 SSP/MA, CPF n.º 980.062.586-00, resolvem firmar o presente termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quinze do contrato nº 004/2017, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 20/02/2018 à 20/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 379.674,00 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 31.639,50 (trinta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Constitui parte integrante do presente Termo Aditivo a planilha de formação de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada reserva o direito do reajuste conforme cláusula sexta parágrafo segundo prevista em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: De acordo com o dispositivo no art. 30-A, parágrafo quarto, e inciso XVII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, foi ajustado o percentual de Aviso Prévio Trabalhado, referente apenas 03 (três) dias de aviso prévio. E conforme disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei 12.506/2011, a partir do segundo ano de contrato, foi acrescentado 03 (três) dias por ano no percentual que corresponde ao aviso prévio indenizado, referente aos custos não renováveis já pagos ou amortizados.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de determinação judicial ou de órgãos de controle de eventual rescisão ou suspensão do contrato não implicará em indenização à contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se a cláusula quarta parágrafo quinto do contrato referente ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em que o fiscal será nomeado por meio de Portaria conforme IN 05/2017 artigo 40.

Parágrafo Primeiro: Onde se Lê: A Divisão de Finanças e Contratos/DLO/UFMG, através do **Sr. Geovane Martins da Costa Guedes** será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, podendo ser substituídos em caso de impedimento.

Leia-se: A Divisão de Finanças e Contratos/DLO/UFMG, nomeará por meio de Portaria conforme IN 05/2017 artigo 40 o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, podendo ser substituídos em caso de impedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2017NE800325, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Administração/UFMG

Rita Aparecida Salgado
Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP

Anexo I-A
Mão-de-Obra
Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	2434,18	2434,18
		ANALISTA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE BELO HORIZONTE	ANALISTA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE MONTES CLAROS
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017	01/01/2016
nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		Salário Mínimo	937,00

Módulo 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.434,18	2.434,18
B	Outros (especificar)		0,00	0,00
	Total da Remuneração		2.434,18	2.434,18

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

2	Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	Parâmetros	105,70	15,57
B	Auxílio Alimentação	Parâmetros	272,51	272,51
C	Assistência Médica e familiar	Parâmetros	48,58	33,38
D	Seguro de Vida, invalidez e funeral	5,00	5,00	5,00
E	Programa de Qualificação Profissional	Parâmetros	9,55	0,00
F	Outros (especificar)		0,00	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		441,34	326,45

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

Módulo 3 : Insumos Diversos

3	Modulo 3 : Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00	0,00
B	Materiais	0,00	0,00
C	Outros (especificar)	0,00	0,00
	Total de Insumos Diversos	0,00	0,00

nota: valores mensais por empregado

Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	486,84	486,84
B	SESI ou SESC	1,50%	36,51	36,51
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,34	24,34
D	INCRA	0,20%	4,87	4,87
E	Salário Educação	2,50%	60,85	60,85
F	FGTS	8,00%	194,73	194,73
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,00%	48,68	48,68
H	SEBRAE	0,60%	14,61	14,61
	TOTAL	35,80%	871,44	871,44

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º salário				
4.2	13º SALÁRIO	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	202,77	202,77
Sub Total		8,33%	202,77	202,77
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário	2,98%	72,59	72,59
TOTAL		11,31%	275,36	275,36

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,33%	8,03	8,03
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,12%	2,88	2,88
TOTAL		0,45%	10,91	10,91

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	11,25	11,25
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,90	0,90
C	multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	105,89	105,89
D	Aviso prévio trabalhado	0,83%	20,24	20,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	7,25	7,25
F	multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,03%	0,01	0,01
TOTAL		6,01%	145,52	145,52

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente				
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	202,77	202,77
B	Adicional de Férias	2,78%	67,67	67,67
C	Ausência por doença	1,66%	40,41	40,41
D	Licença Paternidade	0,14%	3,41	3,41
E	Ausências Legais	0,27%	6,57	6,57
F	Ausência por acidente de trabalho	0,14%	3,41	3,41
G	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00
Sub Total		13,32%	324,23	324,23
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição	4,77%	15,46	15,46
TOTAL		18,09%	339,69	339,69

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas				
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciário e FGTS		871,44	871,44
4.2	13º Salário		275,36	275,36
4.3	Afastamento Maternidade		10,91	10,91
4.4	Custo de rescisão		145,52	145,52
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		339,69	339,69
4.6	Outros (especificar)		0,00	0,00
TOTAL		71,66%	1.642,92	1.642,92

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais	4,00%	180,74	176,14
B	Tributos	Parâmetros	463,29	339,68
	B1. Tributos Federais (PIS % + COFINS %)	3,65%		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%		
	B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %	Parâmetros		
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%		
C	Lucro	3,95%	193,46	188,54
TOTAL			837,48	704,36

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

AA

Anexo I - B

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	R\$	R\$
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.434,18	2.434,18
B Módulo 2 - Benefício Mensais e Diários	441,34	326,45
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00	0,00
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Tabalhistas	1.642,92	1.642,92
Sub total (A+B+C+D)	4.518,43	4.403,55
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucros	837,48	704,36
Valor total por empregado	5.355,92	5.107,91

A. S.

Anexo 1 - C
Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Analista de Logística de Transporte BH	5.355,92	1	5.355,92	4	21.423,68
II - Serviço 2 - Analista de Logística de Transporte MOC	5.107,91	1	5.107,91	2	10.215,82
Valor Mensal dos Serviços				6	31.639,50

Handwritten signature

Anexo I - D
Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	31.639,50
B	Valor mensal dos serviço	31.639,50
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	379.674,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

Handwritten signature